



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2026

DISPENSA Nº 179/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 46.643.482/0001-07, com sede na Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180, Bairro Centro, Monteiro Lobato/SP, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade RG Nº 16.162.598-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob Nº 063.913.378-96, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Cônego Antônio Manzi, Nº 20, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, bem como da Dispensa, Termo de Referência e Proposta Apresentada, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: SERGRAM AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA. - EPP

Endereço: Rua Dr. Altair Martins, nº 196, **Bairro:** Jardim Maria Augusta, São Paulo/SP., **CEP:** 05.546-150

E-mail: walterm.egashira@gmail.com - **Tel.:** (11) 99623-8958

CNPJ: 14.563.397/0001-34 - **I. E.:** 129.669.726.112

Representante Legal: WALTER MASSAO EGASHIRA

CPF: 661.408.038-53 - **RG:** 6.556.973-8

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente processo tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS NATIVAS DA MATA ATLÂNTICA E MUDAS DA ESPÉCIE RESEDA E IPE AMARELO MIRIM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MUTAMBO - 0,60 CM	UN	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
02	IPÊ-BRANCO-DO-BRECHO - 0,60 CM	UN	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
03	CEREJA-DO-RIO-GRANDE - 0,60 CM	UN	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
04	AROEIRA-PIMENTEIRA - 0,60 CM	UN	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
05	CHUVA-DE-OURO - 0,60 CM	UN	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
06	ARAÇÁ-AMARELO - 0,60 CM	UN	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
07	CAROBINHA - 0,60 CM	UN	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
08	MANDUIRANA - 0,60 CM	UN	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
09	PITANGUEIRA - 0,60 CM	UN	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
10	QUARESMEIRA - 0,60 CM	UN	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
11	MANACÁ-DA-SERRA - 0,60 CM	UN	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
12	CAPIXINGUI - 0,60 CM	UN	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
13	CAPOROROCA - 0,60 CM	UN	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
14	CAPOROROCÃO - 0,60 CM	UN	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
15	CLARAÍBA - 0,60 CM	UN	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

16	COPAÍBA - 0,60 CM	UN	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
17	EMBAÚBA - 0,60 CM	UN	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
18	INGÁ-FEIJÃO - 0,60 CM	UN	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
19	JATOBÁ - 0,60 CM	UN	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
20	MARINHEIRO - 0,60 CM	UN	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
21	MONJOLEIRO - 0,60 CM	UN	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
22	PAU-JACARÉ - 0,60 CM	UN	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
23	PATA-DE-VACA - 0,60 CM	UN	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
24	AÇOITA-CAVALO - 0,60 CM	UN	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
25	ARARIBÁ - 0,60 CM	UN	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
26	CAMBOATÁ-VERMELHO - 0,60 CM	UN	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
27	CORROEIRO - 0,60 CM	UN	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
28	INGÁ-DO-BREJO - 0,60 CM	UN	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
29	PIXIRICA - 0,60 CM	UN	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
30	JASMIM-PIPOCA - 0,60 CM	UN	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
31	JANGADA - 0,60 CM	UN	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
32	PAU-PÓLVORA - 0,60 CM	UN	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
33	TAPIÁ - 0,60 CM	UN	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
34	ARATICUM-CAGÃO - 0,60 CM	UN	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
35	CAMBARÁ-VASSOURA - 0,60 CM	UN	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
36	CAROBÁ-MIÚDA - 0,60 CM	UN	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
37	IPÊ-BRANCO - 0,60 CM	UN	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
38	IPÊ-AMARELO MIRIM - 1,50 CM	UN	100	R\$ 16,20	R\$ 1.620,00
39	RESEDA BRANCO - 1,50 CM	UN	100	R\$ 16,20	R\$ 1.620,00
40	RESEDA LILAS - 1,50 CM	UN	100	R\$ 16,20	R\$ 1.620,00
41	RESEDA ROSA - 1,50 CM	UN	100	R\$ 16,20	R\$ 1.620,00
42	RESEDA ROXO - 1,50 CM	UN	100	R\$ 16,20	R\$ 1.620,00
VALOR TOTAL:				R\$ 42.732,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: imediata, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

2.1.1. Entregas e retiradas poderão ser parceladas de acordo com o indicado na autorização de fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser renovado, nos termos do Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT Nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição do objeto, quantidades fornecidas, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Processo de Dispensa Nº 179/2026 e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) recusado.

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

5.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14.133/2021.

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei Nº 14.133/2021, autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial e ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3. Recusar-se a celebrar a Ata no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Processo de Dispensa Nº 179/2026 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São José dos Campos/SP.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monteiro Lobato, 29 de julho de 2026.

EDMAR JOSE DE ARAUJO:06391337896
37896

Assinado de forma digital
por EDMAR JOSE DE
ARAUJO:06391337896
Dados: 2026.08.03
11:19:47 -03'00'

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA:



Documento assinado digitalmente

WALTER MASSAO EGASHIRA

Data: 31/07/2026 16:10:36-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

WALTER MASSAO EGASHIRA

CPF: 661.408.038-53

SERGRAM AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA. - EPP

CNPJ: 14.563.397/0001-34



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

DETENTORA: SERGRAM AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA. - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 063/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS NATIVAS DA MATA ATLANTICA E MUDAS DA ESPECIE RESEDA E IPE AMARELO MIRIM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução Nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções Nº 001/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monteiro Lobato, 29 de julho de 2026.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.913.378-96

Assinatura: _____

EDMAR JOSE DE
ARAÚJO:063913
37896

Assinado de forma
digital por EDMAR JOSE
DE
ARAÚJO:06391337896
Dados: 2026.08.03
11:19:18 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel.: (12) 3979-9000 – E-mail: administracao@monteirolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.913.378-96

Assinatura: _____

EDMAR JOSE DE
ARAUJO:063913
37896

Assinado de forma digital
por EDMAR JOSE DE
ARAUJO:06391337896
Dados: 2026.08.03
11:18:18 -03'00'

Pela contratada:

Nome: WALTER MASSAO EGASHIRA

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 661.408.038-53

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente

WALTER MASSAO EGASHIRA

Data: 31/07/2026 16:09:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.913.378-96

Assinatura: _____

EDMAR JOSE
DE

ARAUJO:0639
1337896

Assinado de forma
digital por EDMAR
JOSE DE
ARAUJO:06391337896
Dados: 2026.08.03
11:18:00 -03'00'

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: JÉSSICA LERISSE BARBOSA DE CASTRO REZENDE

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

CPF: 349.904.858-23

Assinatura: _____

JESSICA LERISSE
BARBOSA DE CASTRO
REZENDE:34990485823

Assinado de forma digital por
JESSICA LERISSE BARBOSA DE
CASTRO REZENDE:34990485823
Dados: 2026.08.04 15:52:24
-03'00'

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução Nº 011/2022).*



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

CNPJ Nº: 46.643.482/0001-07

DETENTORA: SERGRAM AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA. - EPP

CNPJ Nº: 14.563.397/0001-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 063/2026

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026

VIGÊNCIA: 28/07/2027

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS NATIVAS DA MATA ATLANTICA E MUDAS DA ESPECIE RESEDA E IPE AMARELO MIRIM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR (R\$): 42.732,00 (QUARENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, 29 de julho de 2026.

EDMAR JOSE DE ARAUJO:0639137896
Assinado de forma digital
por EDMAR JOSE DE
ARAÚJO:06391337896
Dados: 2026.08.03
11:14:53 -03'00'

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
gabinete@monteirolobato.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO PC-03 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

DETENTORA: SERGRAM AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA. - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 063/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS NATIVAS DA MATA ATLANTICA E MUDAS DA ESPECIE RESEDA E IPE AMARELO MIRIM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

NOME	Edmar José de Araújo
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº / CPF Nº	16.162.598-8 / 063.913.378-96
ENDEREÇO (*)	Rua Cônego Antônio Manzi, Nº 20, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.250-000
TELEFONE	(12) 3979-9000
E-MAIL	edmar.ja@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Amaury Donizete da Silva
CARGO	Secretário Municipal de Administração
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Praça Deputado Antônio Silva Cunha Bueno, Nº 180, Centro, Monteiro Lobato/SP
TELEFONE E FAX	(12) 3979-9000
E-MAIL	administracao@monteirolobato.sp.gov.br

Monteiro Lobato, 29 de julho de 2026.

RESPONSÁVEL:

EDMAR JOSE
DE
ARAUJO:06391
337896

Assinado de forma
digital por EDMAR
JOSE DE
ARAUJO:06391337896
Dados: 2026.08.03
11:09:43 -03'00'

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal